

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

LEI Nº 265 DE 04 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, combinado, com a Lei Orgânica do Município de Marcolândia, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, compreendendo:

- § 1. as metas e prioridades da administração pública municipal;
- § 2. a organização e estrutura dos orçamentos;
- § 3. as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos anuais do Município e suas alterações;
- § 4. as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- § 5. outras disposições.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015, serão aquelas constantes dos anexos elaborados para este fim.

Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - A lei orçamentária anual apresentará separadamente a programação dos orçamentos fiscal, da seguridade social, e dos fundos especiais.

Art. 4º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária anual:

§ 1. as demonstrações da receita do Tesouro Municipal e as receitas de outras fontes, e da despesa por funções de governo;

§ 2. as tabelas explicativas de que trata o item III, do art. 22, da lei Federal nº 4.320/64, destacando as receitas e as despesas da Administração Direta e Indireta: dos fundos e das demais entidades da administração, com os valores orçados com os preços de julho de 2014.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminarão as despesas segundo a classificação funcional – programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando para cada uma:

§ 1 - o orçamento a que pertence;

§ 2 – o grupo de despesas a que se refere, observada a seguinte classificação:

a – pessoal e encargos sociais;

b – juros e encargos da dívida;

c – outras despesas correntes;

d – investimentos;

e – inversões financeiras;

f – amortização da dívida; e

g – outras despesas de capital.

Art. 6º - Fica Implantado o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SINCONFI, com a seguinte estrutura:

Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

§ 1º - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

§ 2º - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS

ALTERAÇÕES.

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de julho de 2014.

§ 1. – Os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei poderão ser atualizados na lei orçamentária, para preços de JANEIRO DE 2015, pela variação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC-IBGE, do período compreendido entre os meses de JULHO a DEZEMBRO de 2014, incluídos dos meses extremos do período.

§ 2. – Os valores resultantes da atualização orçamentária na forma do disposto no parágrafo anterior, assim como os créditos adicionais abertos no exercício e desde que conveniente ao interesse da administração, poderão a partir de 31 de janeiro de 2015, serem atualizados, monetariamente, a qualquer dia do exercício, durante a execução orçamentária pelos critérios que vierem a ser estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 3. – A classificação funcional programática pela natureza da despesa deverá descer até o nível de sub-elemento.

§ 4. – O Prefeito Municipal, fica autorizado, a através de decreto, abrir crédito suplementar às dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, até o limite da previsão da receita atualizada, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, podendo, ainda, efetuar a transposição de dotação, remanejamento ou a transferência de recurso de uma categoria de programação para outra, a de uma órgão para outro, ou de um elemento de despesa para outro, entre as diversas funções de governo e unidades orçamentárias durante a execução orçamentária, e designar o órgão


Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

responsável pela contabilidade e controle interno para movimentar as dotações a elas atribuídas.

Art. 8º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes.

Art. 9º - A lei orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental orientada pelos seguintes princípios básicos:

§ 1 – modernização e racionalização da administração pública;

§ 2 – alienação de bens e de outros direitos integrantes do ativo permanente;

§ 3 – fortalecimento dos investimentos públicos;

§ 4 – equilíbrio na aplicação de recurso nos distritos;

§ 5 – custos dos serviços postos a disposição dos contribuintes;

§ 6 – outros inerentes a movimentação como um todo da máquina/composição administrativa interna e externa.

§ 7 – Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentários, financeiros e patrimoniais, os quais terão seus valores imediatamente revistos, atentados para a perfeita atualização e, principalmente, para que os equilíbrios dos referidos sistemas, sejam conservados e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

Art. 10º - Para admissão de servidores Municipais em qualquer nível às secretarias de governo Municipal, somente será permitido mediante a realização de concurso público devidamente publicado e legalizado para o ingresso funcional no quadro de pessoal deste Município

Art. 11º - Na programação de investimentos da administração direta e indireta, os projetos em execução terão preferência sobre os novos projetos, não devendo iniciar um novo projeto quando existir um projeto inacabado.

Art. 12º - A Administração Municipal aplicará no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o exercício de 2015, 20% (vinte por cento) da seguinte forma:

1 **CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO:**

- Fundo de Participação dos Municípios – FPM
- ICMS – Desonerado Exportação (LC 87/96)
- Imposto Territorial Rural – ITR
- Cota – Parte do IPVA
- Cota – Parte do IPI – Exportação
- Cota – Parte do ICMS

2 **CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO:**

- Imposto sobre licitação de mercadorias e serviços – ICMS
- Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD
- Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores – IPVA
- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcionado às exportações – IPIexp.

3 **CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO:**

Complementação do Tesouro Nacional mediante movimentação financeira através da agência do Banco do Brasil S/A, Conforme disciplina a MP, 339/06 (artigo 60 do ADCT) de 28 dezembro de 2006.

4 No período letivo, havendo disponibilidade de recursos financeiros o poder executivo instituirá gratificação em forma de abono salarial para todos os servidores de educação.

5 Fica instituído através de lei o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

Art. 13º - Fica consignado no exercício de 2015, o Anexo de Metas Fiscais estabelecendo os resultados nominal e primário e o montante da dívida pública, conforme parágrafo I, do artigo 4º, da Lei 101 / 2000.

Art. 14º - Fica consignado no exercício de 2015, o Anexo de Riscos Fiscais de avaliação dos passivos e riscos de valores das contas publicas de conformidade com o parágrafo III, do artigo 4º, da Lei 101 / 2000.

Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 15º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO fundamentada no artigo 165 – CF / 88, artigo 33 CE / 89 e artigo 8º da Resolução TCE nº 905/09, disciplina as seguintes diretrizes e formalidades:

§ 1. No decorrer do exercício de 2015, haverá cuidadosamente equilíbrio entre receitas e despesas (artigo 4º da LRF).

§ 2. No final de cada bimestre, se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, fica estabelecido a limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de atender o Anexo de Metas Fiscais (artigo 4º da LRF).

§ 3. Fica consignado para 2015, a Reserva de Contingência de 2% (dois por cento), da Receita Corrente Líquida – RCL lançada na LOA, para atendimento a passivos contingentes, despesas de dívidas públicas mobiliárias ou contratual e refinanciamento de dívida pública (artigo 5º da LRF).

§ 4. Serão consignados recursos financeiros a título de transferências municipais, com o objetivo de fomentar absorção de obra e geração de empregos diretos, para empresas privadas e entidades públicas instaladas neste Município, de acordo com o artigo 4º, item I, alínea F da Lei 101/00 – LRF.

§ 5. Como instrumentos de transparência de gestão fiscal e ampla divulgação de acesso ao público, os planos, orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, prestações de contas, pareceres, RREO e RGF serão objetos de audiência pública municipal (artigo 48º da LRF).

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SUBSEÇÃO I

DAS DIRETRIZES COMUNS


Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 16º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social, além dos poderes e seus fundos, farão parte integrante do pacote orçamentário anual de forma individualizada.

§ 1 - Na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade, serão observadas as diretrizes específicas de que trata o anexo I.

§ 2 - Os programas de manutenção e funcionamento da máquina administrativa terão prioridades sobre as despesas com a ação de expansão e observarão às disposições desta lei.

Art. 17º - As despesas com o pessoal e encargos sociais, terão como limite máximo, no exercício de 2015, o percentual de até 54% (cinquenta e quatro por cento) para o executivo e até 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, das Receitas Correntes efetivamente arrecadadas.

Art. 18º - A lei orçamentária anual consignará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências para o cumprimento do disposto no art. 212, da Constituição Federal.

Art. 19º - A lei orçamentária anual consignará nas unidades orçamentárias próprias, dotações destinadas a concessão de apoio financeiro as entidades, associações, clubes de esportes e sociais e outros, reconhecidos de utilidade pública pela Poder Legislativo Municipal, sem fins lucrativos e de acesso comum a população, e que apresentem estatutos devidamente registrados em Cartório de Registros de Documentos ou publicados no Diário Oficial, mediante plano de aplicação e requerimento, devendo a prestação de contas ocorrer até 31.12.2015, compostas dos seguintes documentos:

- a. Relatório consubstanciado das atividades; e,
- b. Balancete financeiro.

Parágrafo Único – As instituições inadimplentes com a Fazenda Municipal não serão beneficiadas e se não atenderem aos interesses da administração, deixarão de receber qualquer contribuição.

Art. 20º - A qualquer época do exercício, o Poder Executivo Municipal poderá contratar operações de crédito por antecipação da receita destinadas ao reforço de Caixa, a qual deverá ser quitada até 10 de dezembro de 2015.


Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 21º - O Poder Executivo poderá destinar recursos financeiros para promover treinamento, especialização e qualificação profissional a todos os servidores municipais efetivos e comissionados, em todos os órgãos da administração municipal. Essa qualificação profissional somente será permitida em instituição de ensino devidamente adimplente com os órgãos governamentais e comprovada e regularmente reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

Art. 22º - O Poder Executivo Municipal procederá se necessário a atualização do Plano Plurianual de Investimentos – PPA, para o período de 2014/2015, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município fará verificação dos limites da dívida pública para manter as normas e prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

SUBSEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECIFICADAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 24º - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contar dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais dos empregadores e trabalhadores;

II – de receitas próprias dos órgãos e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta subseção;

III – de outras receitas do Tesouro Municipal.

§ 1 - A proposta orçamentária de que trata o “caput” deste artigo obedecerá aos limites desta Lei.

§ 2 - Constarão obrigatoriamente, no orçamento para o exercício financeiro de 2015, dotações orçamentárias para entidades sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e dedicadas ao amparo aos órfãos, menores abandonados, e aos velhos.

~~Francisco Pedro de Araújo~~
PREFEITO MUNICIPAL

§ 3 - No decorrer do exercício financeiro de 2015, fica o executivo municipal autorizado manter convênio e/ou contrato, com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, para alocar recursos financeiros para manutenção do programa de segurança pública deste Município.

SUBSEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECIFICADAS PARA O PODER LEGISLATIVO

JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 25º - A Lei orçamentária anual consignará, no máximo, até 7% (sete por cento) da receita geral do Município para a Câmara Municipal, subtraída desta, as receitas com destinação específica, atendendo assim o que determina a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único – Durante a execução orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido, mensalmente à Câmara Municipal, será obedecido o limite do mesmo percentual de que trata o “caput” deste artigo, incidindo sobre a receita efetivamente arrecadada até a data, subtraindo-se deste resultado, os valores anteriormente a ela transferidos dentro do outro exercício, e as receitas com destinação específica.

Art. 26º - Fica o poder executivo municipal autorizado a pagar dívida previdenciária do poder Legislativo e descontar do repasse mensal constitucional do executivo e debitar à Câmara Municipal.

Art. 27º - Fica consignado para o exercício de 2015, caso seja necessário, a inserção de Emendas Legislativas ao orçamento programa de 2015.

Art. 28º - O município poderá destinar até 0.5% (CINCO DÉCIMO POR CENTO) da sua receita orçamentária, para firmar convênios com o Poder Judiciário e o Ministério Público, isto, destinado a atender suas atividades operacionais no Município.

CAPÍTULO IV

Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29º - O Poder Executivo realizará os estudos necessários ao aprimoramento da legislação tributária, adequando-a as possíveis modificações inseridas no Sistema Tributário Nacional.

Art. 30º - O incremento da arrecadação própria e a racionalização dos procedimentos relacionados com as obrigações principais e acessórias, serão objeto de estudos e análises por parte do Poder Executivo.

Art. 31º - As providências decorrentes das ações de que tratam os artigos anteriores, serão consubstanciadas em projetos de leis, cujas mensagens evidenciarão as repercussões associadas a cada propositura.

§ 1 - Os projetos de leis mencionados no “caput” deste artigo, levarão em conta:

I – os efeitos sócio-econômicos da proposta;

II – a capacidade econômica do contribuinte;

III – a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária.

§ 2 - Poderão ser objeto de projetos de lei:

I – a instituição de tratamento tributário diferenciado às micro-empresas;

II – a redução da carga tributária a quem ganha menos de UM SALÁRIO MÍNIMO;

III – isenção tributária a quem possui apenas um imóvel e nele reside;

IV – isenção tributária sobre a edificação em taipa, inclusive isentando o terreno quando este for igual ou menor que 10 m² (dez metros quadrados).

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA FINANCEIRA E DE FOMENTO


Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 32º - O município poderá destinar até 5% (cinco por cento) da sua receita orçamentária para constituição de um FUNDO ESPECIAL ROTATIVO destinado à concessão de empréstimos e financiamento às pequenas empresas que desenvolvam atividades utilizando como matéria prima insumos produzidos no Município e que empregue no mínimo quatro pessoas, tendo como prazo da amortização, o final da atual gestão.

Art. 33º - O município de Marcolândia, não poderá gastar com saúde menos do que 15% (quinze por cento), de sua receita mensal, incluindo-se despesas de custeio, inclusive pessoal e investimentos em obras e equipamentos para os programas municipais de saúde, conforme normas da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 34º - O Orçamento da Câmara Municipal fará parte do Orçamento Geral do Município, porém os pagamentos serão feitos pelo Poder Legislativo, pois, esse Poder é independente da Prefeitura Municipal.

Art. 35º - O Fundo Municipal de Assistência Social procederá as ações sociais junto aos habitantes carentes e necessitados.

Art. 36º - O Fundo Municipal de Saúde terá a incumbência de promover os programas de saúde às famílias pobres e doentes deste Município.

Art. 37º - O Fundo Municipal de Educação fomentará os programas de erradicação do analfabetismo e aprendizagem às crianças carentes desta municipalidade.

Art. 38º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se conveniente e ocorrendo aumento de arrecadação, obedecendo as normas constantes dos artigos 21 e 22 e seus respectivos itens, da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a proceder um reajuste salarial anual, aos servidores municipais.

Art. 39º - Fica instituído o programa de suprimento de fundos (adiantamento) para prover despesas e ajuda de custos de viagens e pequenas despesas de diversas origens, de todas as Secretarias e Órgãos da administração pública Municipal.

CAPÍTULO VI

Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

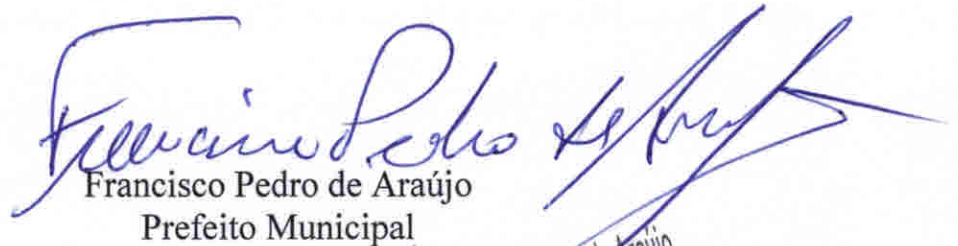
Art. 40º - O projeto de lei orçamentária aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, deverá ser encaminhado à sanção até 15 de dezembro de 2014. Na hipótese desse projeto não ser devolvido para sanção, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhado no prazo legal ao Poder Legislativo, em todos os seus termos.

Art. 41º - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos, os quadros de detalhamento da despesa, especificando o programa de trabalho, natureza de despesa e fonte de recursos.

Art. 42º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 43º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA (PI), 15 DE MAIO DE 2014.


Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Marcolândia
Matéria da ordem do dia
de 11.07.2014
Sala das Sessões da Câmara

Presidente

Aprovado em 1ª discussão
Por UNAN.
Sala das sessões 11.07.2014

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADA
Nesta data 04 / 08 / 2014

Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Marcolândia
Matéria da ordem do dia
de 18.07.2014
Saia das Sessões da Câmara

Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por UNAN.
Sala das sessões 18.07.2014

SECRETÁRIO DA CÂMARA

REGISTRADO NO LIVRO
de Leis n.º 001/13 desta
Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Aos 04 / 08 / 2014

LEI MUNICIPAL
Nº 205
04 / 08 / 2014

PROMULGADA NESTA DATA
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO EM MARCOLÂNDIA, 04 / 08 / 2014

Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

05 e 06

FUNÇÃO 07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Aperfeiçoar o sistema viário do Município, através de drenagem, recuperação, sinalização e alongamento de vias.

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.
DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS;

1 - Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

2 - Implantação de cursos profissionalizantes;

3 - Dotar a Secretaria Municipal de Educação de um Transporte a fim de que possa desenvolver suas atividades didáticas - pedagógicas.

II - DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

1 - Capacitação de técnicos, supervisores, professores e auxiliar de serviços gerais, de modo a oferecer um melhor atendimento a classe estudantil;

III - DA GESTÃO DO ENSINO

1 - Fortalecimento e reestruturação das Escolas Municipais.

2 - Criação de um Conselho Comunitário Escolar.

3 - Incentivos às escolas para elaboração e operacionalização de seus planos pedagógicos;

4 - Seminários sobre: Alfabetização, multiseriado e outros temas para um melhor aprofundamento e aprimoramento na gestão educacional.

FUNÇÃO 09 - SAÚDE E SANEAMENTO

Saneamento básico (extensão de redes de esgotos na sede do Município).

Aquisição de Equipamento odontológico e outros.


Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO 10 - SECRETARIA DE TRABALHO E

DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS

I - Atendimento à gestante com programas que vai deste o pré - natal ao ingresso da criança na creche.

II - Assistir as comunidades carentes com programas assistenciais diversos, bem como com ações imediatas de atendimento a necessidades ocasionais, extemporâneas e emergenciais.


Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI Nº /2014 / LDO-2015

ESPECIFICAÇÃO

Transferências de Capital
Aquisição de Equipamento de Coleta de Lixo
Construção Aterro Sanitário
Proteção ao meio ambiente
Defesa contra a erosão, poluição, seca e inundação
Levantamento geológico de recursos minerais
Reflorestamento e conservação do solo
Aquisição de mudas e sementes
Mecanização e Irrigação Agrícola
Reforma e colonização agrícola
Construção, recuperação de pontes, pontilhões, passagem molhada
Equipamentos para o Serviço Municipal de Estradas e Rodagem
Construção, recuperação de estradas vicinais
Construção, recuperação de saneamento em geral
Equipamentos para o serviço de saúde
Construção de unidade de saúde (hospital)
Construção e recuperação de postos de saúde
Construção de Estádio Municipal
Construção, recuperação de quadras, ginásio poli-esportivo
Aquisição transporte escolar
Ampliação, reforma grupos Programa Dinheiro Direto na Escola
Construção do Centro de Treinamento
Construção, ampliação, recuperação unidades escolares
Equipamentos para os Serviços de Educação e Cultura
Ampliação, reforma e/ou equipar escolas p/fundef – vm
Construção, recuperação e/ou equipar pré – escolar
Construção, recuperação e/ou equipar creches
Construção, recuperação de fossas sépticas
Construção, ampliação, restauração de esgotos e galerias
Construção, ampliação sistema abastecimento d'água
Construção, recuperação de poços e chafarizes
Construção de cisternas na zona rural
Construção de açudes e aguadas
Construção, ampliação, restauração de praças
Instalação de eletrificação rural
Construção e recuperação de cemitério
Ampliação equipamentos e veículo para limpeza pública
Equipamentos para Serviços Urbanos e Obras Públicas
Construção, ampliação infra-estrutura rural
Construção de infra-estrutura hídrica
Construção e recuperação de calçamento
Construção, ampliação, restauração infra-estrutura urbana


DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

ANEXO II DA LEI Nº 2014 / LDO – 2015

ESPECIFICAÇÃO

Construção e recuperação do prédio do fórum
Construção, recuperação melhoria habitação / casas populares
Aquisição de terrenos e habitações
Implantação do sistema de telefonia rural
Construção, ampliação, restauração de postos telefônicos
Equipamentos para Cooperativas
Construção e/ou reforma mercados públicos
Construção e/ou reforma matadouro público
Desenvolvimento projetos irrigação
Amortização de Empréstimos
Equipamentos para Serviços de Informática
Equipamentos para Serviço da Administração Geral
Equipamentos para o Sersom
Aquisição de Equipamentos para Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia (PI), 15 de maio de 2014.


Francisco Pedro de Araujo
Prefeito Municipal


Francisco Pedro de Araujo
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2015

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal					
PROGRAMA: 001 – Processo Legislativo					
OBJETIVO: Estruturar as ações de material técnico e desenvolvimento adequado dos trabalhos legislativos.					
AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades					
		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	A	Funcionamento do Processo Legislativo	Unidade	Sessão Legislativa	24
02	A	Divulgação dos Trabalhos Legislativos.	Unidade	Horas Transmitidas	26
03	P	Construção / Reforma Prédio Legislativo	Unidade	Obras e/ou Reforma	01
04	P	Equipamentos e Instalações para o Legislativo	Unidade	Equipamentos Implantados	06

ÓRGÃO: 02 Gabinete do Prefeito					
PROGRAMA: 002 – Gestão Pública do Executivo					
OBJETIVO: Desenvolver ações administrativas municipais adequadas para consolidar com eficiência a Gestão Pública.					
AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades					
		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	A	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Unidade	Coordenação Administrativa	01
02	A	Assessoria e Consultoria Jurídica	Unidade	Assessoria Jurídica	02
03	P	Manutenção da Junta do Serviço Militar	Unidade	Alistamentos Realizados	30

CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº 2.206 - PI

Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal

ÓRGÃO: 03 Secretaria de Administração Geral

PROGRAMA: 003 – Processo Administrativo

OBJETIVO: Dotar a Gestão Pública Municipal de meios adequados para consolidar as ações e diretrizes administrativas.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Manutenção da Secretaria de Administração	Unidade	Estrutura Administrativa	02
02	P	Tecnologia da Informática	Unidade	Informatização Administrativa	04
03	A	Manutenção da Segurança Pública Municipal	Unidade	Segurança ostensiva	15
04	A	Modernização da Comunicação e Publicidade	Unidade	Divulgação Realizada	05
05	P	Aperfeiçoamento das Telecomunicações e Radiodifusão	Unidade	Transmissão Realizada	10
06	P	Formação e Treinamento de Servidores	Unidade	Servidores Capacitados	50
07	A	Modernização Administrativa	Unidade	Administração Modernizada	02

ÓRGÃO: 04 Secretaria de Administração Financeira

PROGRAMA: 004 – Gestão Financeira

OBJETIVO: Gerenciar os recursos orçamentários e Financeiros, Processando o equilíbrio das Contas Publicas, Coordenando as folhas de ativos e inativos e acompanhando o processo de encargos sociais da administração municipal.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Administração Financeira	Unidade	Estrutura Financeira	01
02	A	Atendimento de Apoio Comunitário	Unidade	Pessoas Atendidas	30
03	A	Monitoramento e Avaliação de Programas de Governo.	Unidade	Processo Implantado	05

PROGRAMA: 005 – Controladoria Interna Municipal

OBJETIVO: Aperfeiçoamento do sistema de controle interno de contabilidade e eficiência da Gestão Municipal.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Funcionamento da Controladoria Geral	Unidade	Relatórios Elaborados	15

CÍCERO ROBRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº 2.206 - PI

Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal

PROGRAMA: 006 – Previdência Social Geral					
OBJETIVO: Gerenciar os benefícios aos servidores contribuintes e manter a estrutura necessária dos encargos sociais municipais.					
AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	A	Gestão do Fundo de Previdência	Benefícios	Pessoas Assistidas	100
PROGRAMA: 007 – Proteção e Benefícios aos Servidores					
OBJETIVO: Dotar a estrutura administrativa adequada para atender as necessidades e garantias e incentivos aos servidores municipais.					
AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	A	Assegurar e incentivar as ações dos servidores	Servidores	Servidores Assistidos	80

ÓRGÃO: 05 Secretaria de Obras, Saneamento, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Cidades					
PROGRAMA: 008 - Implementação de Infra-Estrutura Urbana, dotação de estrutura rural e de serviços.					
OBJETIVO: Dotar a gestão municipal de meios e mecanismos para desenvolver e continuar com o aparato das diretrizes de obras.					
AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	P	Construção de calçamento e pavimentação	M 2	Pavimentação Realizada	5.500
02	P	Construção de cadeia e delegacia	Unidade	Segurança Comunitária	01
03	P	Abertura de ruas e avenidas	Unidade	Abertura de Vias Públicas	05
04	P	Desapropriação e indenização de imóveis	Unidade	Imóveis adquiridos	03
05	P	Construção de praças e áreas de lazer	Unidade	Praças Implantadas	02
06	P	Construção de Cemitérios	Unidade	Cemitérios Implantados	03
07	P	Implantação de Melhorias Habitacionais	Unidade	Habitações Melhoradas	200
08	P	Construção de Casas Populares	Unidade	Casas Construídas	250
09	P	Implantação de sistema de abastecimento d'água	Unidade	Rede Implantada	20
10	P	Implantação de eletrificação urbana e rural	Unidade	Rede de Energia Implantada	10
11	P	Implantação de pontes e passagem molhada	Unidade	Obras D'arte Realizadas	05
12	P	Construção de mercados e feiras	Unidade	Logradouros Realizados	04
13	P	Estruturação do setor de limpeza urbana	Servidores	Pessoas Empregadas	70
14	A	Captação da coleta de lixo urbano	Tonelada	Volume Coletado	25
15	P	Implantação de Obras de Infra-Estrutura Urbana	Unidade	Obras Implantadas	04
16	P	Implantação de Obras de Infra-Estrutura Rural	Unidade	Obras Realizadas	06


 EICERO RODRIGUES DOS SANTOS
 CRC Nº 2.208 - PI


 Francisco Pedro de Araújo
 Prefeito Municipal

PROGRAMA: 009 – Conservação Ambiental dos Mananciais Aqüíferos e Áreas Degradadas.					
OBJETIVO: Dotar a gestão Ambiental de meios necessários para preservar e conservar o controle ambiental, recuperação de ações degradadas e recursos Hídricos					
AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Desenvolvimento sustentável do meio ambiente	Unidade	Áreas Atendidas	05
02	A	Proteção ao Meio Ambiente e Áreas Alagadas	Unidade	Áreas Protegidas	04
PROGRAMA: 010 – Saneamento Básico e Vigilância Sanitária					
OBJETIVO: Desenvolver Programas de saneamento básico e vigilância sanitária de melhoria de qualidade de vidas dos habitantes.					
AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	P	Aquisição de Equipamentos de limpeza Pública	Unidade	Equipamentos Comprados	07
02	P	Implantação de Sistema de Esgoto Sanitário	MT	Áreas Atendidas	10
03	P	Construção de Aterro Sanitário e Coleta de Lixo	Unidade	Aterro Construído	01
04	P	Implantação de Galerias e Valas D'água	Unidade	Galerias Realizadas	10
05	P	Construção de Fossas Sépticas	Unidade	Fossas Implantadas	180
06	P	Implantação do Sistema de Perfuração de Poços Tubulares	Unidade	Poços Perfurados	10
07	P	Construção de Rede de Cisternas e Cacimbões	Unidade	Cisternas Implantadas	30
08	P	Construção de Chafarizes de Retenção D'água	Unidade	Chafarizes Construídos	15
09	P	Implantação de Sistema de Açudes e Barragens	Unidade	Barragens Construídas	05

ÓRGÃO: 06 Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal

PROGRAMA: 011 – Melhoria da Qualidade do Ensino Básico

OBJETIVO: Dotar de infra-estrutura básica e pedagógica a rede para atender a demanda do ensino municipal.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Desenvolvimento das ações da Secretaria Mun. Educação	Unidade	Eficiência Administrativo	02
02	A	Estruturação da Rede Escolar	Unidade	Escolas Atendidas	20

CICERO RODRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº 2.206 - PI

PROGRAMA: 011 – Melhoria da Qualidade de vida, prática de esportes, ações de lazer e cultura

OBJETIVO: Desenvolver a Difusão Cultural, práticas de esportes, o lazer e entretenimento aos jovens e adolescentes.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	A	Manutenção e Desenvolvimento das Ações de esporte e lazer.	Unidade	Pessoas Atendidas	80
02	A	Preservação de eventos culturais.	Unidade	Preservação Cultural	10
03	A	Expansão das ações do esporte e lazer	Unidade	Jovens Atendidos	100
04	A	Coordenação de programas de incentivo à juventude	Unidade	Incentivo Juventude	30
05	A	Implementação de projetos para desenvolver ações da juventude.	Unidade	Ações Juventude	15
06	A	Implantação estrutura Comunitária	Unidade	Pessoas Atendidas	120
07	A	Formento à organização comunitária	Unidade	Famílias Atendidas	30
08	A	Incentivo aos trabalhos de desenvolver a imagem e o esporte local.	Unidade	Incentivo Turístico	10


 CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS
 CRC Nº 2.206 - PI


 Francisco Pedro de Araújo
 Prefeito Municipal

ÓRGÃO: 07 Secretaria de Saúde e Saneamento

PROGRAMA: 012 - Melhoria da Qualidade da Saúde Básica e Atenção a Assistência de Saúde.

OBJETIVO: Assegurar os meios necessários de melhoria de saúde e assistência permanente de atendimento à população.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde	Unidade	Administração Realizada	05
02	A	Gestão assegurada de atendimento à saúde da população	Unidade	Unidades Assistidas	20

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Transportes

PROGRAMA: 013 – Estruturação da Malha de Estradas Vicinais.

OBJETIVO: Garantir a infra-estrutura de tráfego satisfatório na malha rodoviária de bens e pessoas pelas vias de acesso.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Desenvolver os meios de atuação adm. da Secretaria	Unidade	Administração Realizada	03
02	P	Aquisição de Frota mecanizada de Veículos Pesados	Unidade	Veículos Comprados	04
03	P	Construção e Conservação da Malha Rodoviária	K M	Estradas Realizadas	60
04	P	Implantação de Pontes e Passagem Molhada	Unidade	Pontes Melhoradas	05

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Assistência Social

Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal

PROGRAMA: 014 – Manutenção de Assistência e Atendimento Social à População.

OBJETIVO: Dotar de meios necessários para melhoria ao atendimento e a assistência social à população. Atendimento emergencial para desempregados.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Desenvolver ações de manutenção de Assistência Social	Unidade	Unidade Administrativa	03
02	A	Melhoria ao atendimento social comunitário	Unidade	Famílias Assistidas	45

ÓRGÃO: 10 Secretaria de Agricultura e Abastecimento

PROGRAMA: 015 - Fortalecimento da Agricultura e do Agronegócio Familiar

OBJETIVO: Assegurar meios e alternativas de geração de emprego e renda e consolidar, a estrutura do agronegócio, distribuição de sementes e apoio A unidade produção.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Distribuição de Sementes e Mudanças	Kg	Sementes e Mudanças, distribuídas.	1.250
02	A	Apoio ao Agronegócio Familiar	Unidade	Famílias Atendidas	80
03	A	Assistência a Associações e Cooperativas	Unidade	Cont. Associados.	50

PROGRAMA: 016 – Abastecimento Geral de Produtos Hortifrutigranjeiros

OBJETIVO: Garantir a produção de produtos agrícolas à população.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	P	Construção de Mercados, Feiras e Matadouros	Unidade	Obras Construídas	05
02	P	Aquisição de Equipamentos, Maquinas e Implementos	Unidade	Maquinas Compradas	03
03	A	Capacitação a Produtores e Familiar Rurais	Pessoas	Treinamento de Pessoal	45

PROGRAMA: 017 – Mecanização Agrícola aos Produtores Rurais

OBJETIVO: Dotar Mecanização irrigada aos agricultores para desenvolver meios capacidade de produção.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Apoio as Ações de Irrigação avançada à Agricultura	H a	Agricultura Irrigada	10

Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal

ÓRGÃO: 11 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

PROGRAMA: 018 – Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

OBJETIVO: Prosseguir com o investimento de infra-estrutura física e melhoria pedagógica da rede para atender a demanda do ensino fundamental.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
--	--	--	--------------------	----------------	-------------

GÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº 2.206 - PI

01	A	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Unidade	Escolas Atendidas	20
02	A	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério - FUNDEF.	Unidade	Funcionários Atendidos	150
03	A	Remuneração e Encargos dos Servidores e Func. do FUNDEF.	Unidade	Funcionários e Servidores Beneficiados	130
04	A	Transporte de alunos e Professores do Ensino Fundamental	Unidade	Alunos Prof. Atendidos	160
05	A	Alimentação Escolar	Alunos	Alunos Atendidos	180
06	A	Treinamento e Qualificação Profissional	Profissionais	Servidores Atendimentos	60
07	P	Construção e Restauração da Rede Física Escolar	Unidade	Obras Realizadas	10

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Educação – FME

Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal

PROGRAMA: 019 - Melhoria da Qualidade do Ensino Básico

OBJETIVO: Garantir a rede de ensino básico de boa qualidade para atender ao anseio dos setores envolvidos com um eficiente sistema de educação.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Especial	Unidade	Escolas Atendidas	10
02	A	Transporte de Alunos e Professores do FME	Unidade	Alunos / Professores Atendidos	100
03	A	Remuneração e Encargos dos Servidores do FME	Servidores	Servidores Beneficiados	50
04	A	Treinamento e Qualificação Profissional	Servidores	Servidores Atendidos	35
05	P	Construção e Restauração da Rede Física Escolar	Unidade	Obras Realizadas	05

PROGRAMA: 020 - Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

OBJETIVO: Dotar a Rede Municipal de Ensino de estrutura adequada de melhoria e desenvolvimento do ensino fundamental.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	P	Manutenção das ações do Ensino Fundamental	Unidade	Escolas Atendidas	20

PROGRAMA: 021 – Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento do Ensino Médio

OBJETIVO: Garantir a expansão necessária de funcionamento da estrutura física e melhoria do trabalho escolar do ensino médio.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Manutenção geral de atendimento ao ensino médio	Alunos	Alunos Atendidos	38

CICERO RODRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº 2.206 - PI

PROGRAMA: 022 - Melhoria e Desenvolvimento do Ensino Infantil					
OBJETIVO: Garantir a demanda de 0 a 6 anos através de estrutura física de unidade educacional infantil, dotar de formação permanente de profissionais e qualificação educação e de gestão infantil.					
AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Manutenção de Escolas e Creches do Ensino Infantil	Unidade	Escolas Atendidas	07
02	A	Alimentação do Ensino Infantil	Unidade	Alunos Atendidos	60
PROGRAMA: 023 – Desenvolvimento e Qualificação do Ensino Superior					
OBJETIVO: Dotar o ensino municipal de estrutura e qualificação a nível de 3º grau para atender a demanda estudantil universitária.					
AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Funcionamento e Encargos do Ensino Superior	Unidade	3º grau implantado	01
PROGRAMA: 024 - Desenvolvimento dos Programas dos Fundos Especiais de Educação.					
OBJETIVO: Dotar a rede municipal de ensino de infra-estrutura educacional adequada a implementação dos programas de FUNDOS ESPECIAIS, tais: PNAE, PNAC, PDDE, QSE, PNATE, Alfabetização Solidária, Brasil Alfabetizado e Outros.					
AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Implementação dos trabalhos executados com recursos dos Fundos Especiais em Prol da educação municipal.	Unidade	Pessoas Beneficiadas	100
PROGRAMA: 025 – Difusão Cultural dos Programas Sócio / Culturais.					
OBJETIVO: Garantir a infra-estrutura cultural de preservação dos costumes, dos eventos e datas comemorativas municipal.					
AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Manutenção e Preservação dos eventos culturais evidenciados pelos habitantes do município.	Unidade	Preservação Cultural	15
PROGRAMA: 026 - Desenvolvimento da Prática do Desporto e Lazer					
OBJETIVO: Incentivar e expandir as práticas de esportes, desenvolver o lazer e o entretenimento aos jovens e adolescentes.					
AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Expansão das ações do Desporto e Lazer	Unidade	Jovens Atendidos	70

GÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº 2.206 - PI

Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal

ÓRGÃO: 13 Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROGRAMA: 027 - Estruturação e Qualificação da Saúde Básica

OBJETIVO: Garantir saúde básica com qualificação aos habitantes e estruturar o setor de prevenção e coordenar as ações de atendimento municipal.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Saúde	Unidade	Postos Atendidos	15
02	A	Transporte de pacientes e Profissionais de Saúde	Pessoas	Pessoas Atendidas	300
03	A	Remuneração e Encargos dos servidores do FMS	Servidores	Servidores Beneficiados	60
04	A	Treinamento e Qualificação Profissional	Servidores	Servidores Atendidos	45
05	P	Construção e Restauração de Unidades de Saúde	Unidade	Obras Realizadas	06
06	A	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Pessoas	Pessoas Atendimento	300
07	A	Combate as Carentes Nutricionais	Famílias	Famílias Atendidas	50

PROGRAMA: 028 – Implementação dos Programas dos Fundos Especiais de Saúde

OBJETIVO: Garantir a estrutura e funcionamento dos programas de FUNDOS ESPECIAIS de saúde, tais como: Pab Fixo, PACS, CN, VS, PSF, PFB, PSB, ECD, Prevenção do Câncer e Outros.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Prosseguimento das ações e serviços básicos de saúde com recursos oriundos dos Fundos Especiais.	Pessoas	Pessoas Atendidas	60

ÓRGÃO: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

PROGRAMA: 029 - Assistência Social à População através dos Fundos Municipais.

OBJETIVO: Assegurar assistência social permanente à população carente, combatendo a pobreza, reduzindo o índice de famintos e melhorando a Auto-estima dessa gente sofrida.

GICERO RODRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº 2.206 - PI

Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Atendimentos Sociais Emergências	Unidade	Famílias Atendidas	30
02	A	Erradicação do Trabalho Infantil e Assistência a Criança	Unidade	Crianças Atendidas	130
03	A	Atenção e Assistência a Pessoa Idosa	Unidade	Idosos atendidos	30
04	A	Assistência a Atendimento ao Portador de Deficiência	Unidade	Pessoas Atendidas	18
05	P	Construção e Recuperação de Unidades Sociais	Unidade	Obras Realizadas	02

PROGRAMA: 030 – Expansão dos Programas dos Fundos Especiais de Assistência Social.

OBJETIVO: Preservar e consolidar a estrutura de funcionamento dos Programas de FUNDOS ESPECIAIS da área social: PAC, PETI, PPD, API, BPC, Agente Jovem, Proeja, SAC, PSB, PSE e Outros.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Consolidação dos trabalhos de Atendimento Permanente com recursos financeiros dos Fundos Especiais Sociais	Unidade	Pessoas Atendidas	60

ÓRGÃO: 15 – Fundo de Previdência Social do Município – FPSM

PROGRAMA: 031 – Assistência Previdenciária Própria aos Servidores Municipais.

OBJETIVO: Assegurar benefícios previdenciários aos Servidores Contribuintes com a finalidade de resguardar uma vida melhor após anos de trabalho.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Gestão do Fundo de Previdência Própria dos Servidores.	Beneficiários	Beneficiários Assistidos	0


CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº 2.206 - PI


Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal